



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

O presidente da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, **ANTÔNIO GALLINA**, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO QUE REGULAMENTA A ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter efetivo, dos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho, a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2. O Concurso Público será regido pelo presente Edital, seus anexos, programas e eventuais retificações, organizadas e executadas sob a responsabilidade da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste.

1.2.1. Devido à pandemia do COVID-19, ou estado de calamidade pública, a Unoesc e a Câmara de Vereadores reservam-se o direito de tomar medidas projetivas e preventivas durante o andamento do Concurso Público, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

1.3. É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item 2.3 e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho e executado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc São Miguel do Oeste.

1.6. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias de acordo com o que estiver disposto no presente Edital.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no mural público e site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho ([www.camarapzo.sc.gov.br](http://www.camarapzo.sc.gov.br)) e também pelo site da organizadora (<https://portal.concursossmo.unoesc.edu.br/>).

1.8. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Legislativo Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

1.8.1 Havendo necessidade de prorrogação do Concurso Público os contratos poderão ser prorrogados por igual período.

1.9. Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente Edital.

1.9.1. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.10. São condições para participação no presente Concurso Público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.
- e) Estar em dia com a qualificação cadastral para o E-social, o qual poderá ser verificado no portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral (Consulta qualificação *on line*).

1.11. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.12. Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho.

1.13. O Concurso Público será realizado em duas etapas a saber:

- a) Prova Objetiva/Escrita de caráter eliminatório e classificatório conforme disposições previstas neste edital, para todos os cargos;
- b) Prova de títulos de caráter classificatório, para todos os cargos.

1.14. O certame será realizado com observância as normas sanitárias e vigentes aplicáveis a atual situação da pandemia de COVID-19.

1.14.1. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO**

2.1. O cargo, o número de vagas, o salário base, as exigências de escolaridade e outras dos cargos objeto deste Concurso Público são descritos na tabela abaixo:

| ENSINO MÉDIO        |                          |           |                |               |                       |                          |                    |
|---------------------|--------------------------|-----------|----------------|---------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|
| Cargo               | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PNE | Total de Vagas | C. H. Semanal | Habilitação           | Vencimento Inicial (R\$) | Tipo de Prova      |
| Técnico Legislativo | 1                        | -         | 1              | 40h           | Ensino Médio Completo | R\$ 3.170,90             | Objetiva e títulos |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

| ENSINO SUPERIOR      |                          |           |                |               |  |                          |                     |
|----------------------|--------------------------|-----------|----------------|---------------|--|--------------------------|---------------------|
| Cargo                | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PNE | Total de Vagas | C. H. Semanal | Habilitação  | Vencimento Inicial (R\$) | Tipo de Prova       |
| Contador legislativo | 1                        | -         | 1              | 20            | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Contabilidade          | R\$ 2.981,90             | Objetiva<br>Títulos |
| Controlador interno  | 1                        | -         | 1              | 20            | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Direito ou Administração | R\$ 2.981,90             | Objetiva<br>Títulos |

2.2. As atribuições dos cargos são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme legislação.

2.3. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei complementar 140/2012) ao Plano de Cargos e Salários do Município de Pinhalzinho (Lei complementar 131/2009) e a Lei complementar nº 202/2022 que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional, quadro de pessoal e vencimentos da câmara municipal de vereadores de pinhalzinho e dá outras providências.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, às pessoas portadoras de necessidade especiais são reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou daquelas criadas no prazo de validade e forem destinadas ao provimento de candidato aprovado neste Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.

3.1.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação e também a lista de classificação geral.

3.1.2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para vagas reservadas será feita de forma alternativa com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral, sendo a primeira convocação para o candidato da listagem geral, a segunda para o portador de deficiência e assim sucessivamente até o limite das vagas ofertadas (cinco por cento das vagas).

3.1.3. Relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, será convocado para contratação 1 (um) candidato inscrito, aprovado e classificado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, a cada 19 (dezenove) contratações da listagem geral, obedecendo ao disposto no item 3.1. deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição *on line* disponível no site <https://www.camarapzo.sc.gov.br/>;

b) Anexar Laudo Médico, contendo nome completo do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a um ano a contar de data de publicação do presente edital.

**3.2.1. Os documentos acima descritos deverão ser digitalizados, de forma legível, e deverão ser anexados, de forma digital, ao sistema de inscrição, até a data de 09/08/2022.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

3.2.2. Documentos cuja data de postagem seja posterior a data especificada no item anterior ou que não estejam visíveis/legíveis não serão considerados e tão pouco analisados.

3.3. A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar qual a condição especial no Formulário de Inscrição *on line*, de forma clara e específica.

3.4.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial da Câmara Municipal de Vereadores até a data de 16/08/2022.

3.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso no prazo previsto no cronograma do Item 12 do presente Edital, via formulário on-line, na área do candidato com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital.

3.5. Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.6. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.7. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Concurso Público, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pela Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste Edital, que terá decisão terminativa sobre:

- a) qualificação do candidato como deficiente ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.10. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.12. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 11/07 a 09/08/2022 por meio de preenchimento de formulário via internet, publicado no site oficial Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho, [www.camarapzo.sc.gov.br](http://www.camarapzo.sc.gov.br)

4.2. O candidato poderá inscrever-se para um único cargo.

4.2.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data da inscrição, sendo automaticamente canceladas as demais inscrições, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Acessar o site da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho;
- b) Ler atentamente o Edital de Concurso Público;
- c) Preencher o Formulário de Inscrição *on line* e gerar o boleto de pagamento;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a data de 10/08/2022.**

4.3.1. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores, será disponibilizado, no horário de atendimento da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min as 17h um computador e um técnico ou servidor para auxiliar no processo de inscrição. O servidor ou técnico apenas auxiliarão o candidato no processo de inscrição, sendo a responsabilidade sobre a inscrição no certame única e exclusivamente do candidato.

4.4. Os candidatos que desejarem se inscrever com isenção de taxa de inscrição deverão realizar suas inscrições, bem como encaminhar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme disposto no Item 5 do presente edital, até a data de 24/07/2022.

4.5. O candidato deverá manter cópia do comprovante de inscrição em seu poder e, em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato poderá acessar o sistema de inscrição, com seu login e senha e gerá-lo novamente ou poderá entrar em contato com a Unoesc São Miguel do Oeste pelo e-mail [concursos.smo@unoesc.edu.br](mailto:concursos.smo@unoesc.edu.br)

4.6. A taxa de inscrição será paga exclusivamente por meio de boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.

4.6.1. Em caso de perda ou extravio da guia o candidato deverá acessar no espaço do candidato no site de inscrição do Concurso Público, uma segunda via do boleto.

4.7. A Unoesc e a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica ou por não observância, por parte dos candidatos, ao disposto neste edital.

4.8. Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.8.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

4.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via que não as previstas neste edital.

4.10. O valor da taxa de inscrição será de:

| Nível de Escolaridade | Valor (R\$) |
|-----------------------|-------------|
| Ensino Médio          | 120,00      |
| Ensino Superior       | 150,00      |

4.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

4.12. As inscrições serão homologadas preliminarmente até a data de **16/08/2022**, sendo divulgadas no Mural Público da Câmara de Vereadores e site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho.

4.13. Os candidatos que **não** tiverem suas inscrições homologadas poderão encaminhar recurso via formulário *on line* disponível na área do candidato no site da Câmara Municipal de Vereadores, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital e conforme cronograma de datas estabelecido no Item 12.

4.13.1. A publicação da homologação definitiva das inscrições, após apreciação dos recursos interpostos será realizada até a data de **26/08/2022**.

4.13.2. Os candidatos cujo nome não conste na homologação preliminar de inscritos, e desde que tenham efetuado o pagamento do boleto, deverão obrigatoriamente interpor recurso anexando o comprovante de inscrição e o de pagamento. A não interposição de recurso nesta fase do concurso público implicará ao candidato a não realização da prova no dia de sua aplicação, ainda que apresente comprovante de pagamento e de inscrição no dia da realização da prova objetiva.

4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame ou reabertura de processo de inscrição, casos em que será estabelecido um prazo para solicitação do valor da inscrição.

4.15. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no momento da inscrição, marcando a condição especial de que necessitam, e caso não a encontrem, deverão escolher a opção Outra, informando no campo seguinte qual é a condição especial de que precisam para realizar a prova.

4.15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

4.15.1.1. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o limite de idade de 6 (seis) meses, a ser comprovado no dia da realização da prova, por meio da respectiva certidão de nascimento ou documento equivalente (Lei 13.872 de 17/09/2019).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

4.15.1.2. O acompanhante será submetido às mesmas restrições que os candidatos que estiverem prestando provas para o Concurso Público e durante o período em que a lactante estiver amamentando, o acompanhante deverá retirar-se do local e aguardar em local indicado pelo fiscal.

4.15.2. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público da Câmara de Vereadores e site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho, até o dia **16/08/2022**.

4.15.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso via formulário *on line* na área do candidato no site da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho, no prazo de **17 e 18/08/2022**, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital.

4.16. O ensalamento dos candidatos será divulgado até a data de **29/08/2022**.

4.17. Estão impedidos de participar deste Concurso Público os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, os funcionários da Unoesc e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho que estejam diretamente relacionados com a atividade de execução deste certame, bem como aqueles que mantiverem qualquer grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o nível de segundo grau com os envolvidos diretamente com a realização do certame.

4.17.1. Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que trata o item anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame. Não haverá restituição do valor pago a título de inscrição.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue ou de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997 e suas alterações bem como dos candidatos eleitores convocados e nomeados pela justiça eleitoral ou os cidadãos que atuarem como jurados, nos termos da Lei 2.748/2021 de 28 de dezembro de 2021.

5.2. Os candidatos doadores de sangue ou de medula óssea, bem como os convocados pela justiça eleitoral ou para atuarem como jurado deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia 24/07/2022, procedendo da seguinte forma:

a) Realizar sua inscrição conforme previsão do Item 4 e marcar esta condição no formulário de inscrição;

b) Anexar o comprovante das doações no caso de doadores de sangue ou medula;

c) Anexar no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, no termos da Lei 2.748/2021 de 28 de dezembro de 2021.

5.2.1. O comprovante de doação deverá ser anexado ao sistema de inscrição, digitalizado em formato visível e legível, até a data de 24/07/2022. **Documentos ilegíveis, anexados em local diverso ao indicado não serão avaliados.**

5.2.2. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

não podendo ser inferior a **03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura/publicação do presente Edital**, independentemente das datas de publicações de suas retificações, no caso de doadores de sangue.

5.2.3. No caso de doador de medula óssea, será necessária e entrega de cópia simples de documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem. Será considerada válida também a carteira de doador do Redome.

5.2.4. Equipara-se a doador de sangue e doador de medula óssea a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3. Para ter direito a isenção como candidatos eleitores convocados e nomeados pela justiça eleitoral ou os cidadãos que atuarem como jurados o eleitor convocado e o jurado, terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não, observado também o período estabelecido no Art. 1º da Lei 2.748/2021 de 28 de dezembro de 2021.

5.4. O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado até a data de 29/07/2022.

5.4.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **10/08/2022**, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.5. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição.

## **6. DAS PROVAS**

### **6.1. DA PROVA OBJETIVA**

6.1.1. A prova objetiva será realizada na data provável de 11/09/2022, no município de Pinhalzinho, em local a ser informado no ensalamento dos candidatos.

6.1.2. Para todos os cargos, as provas serão aplicadas no horário das 9h às 12h.

6.1.2.1. A abertura dos portões será às 7h45min e o fechamento será às 8h45min.

6.1.3. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha. As questões serão subdividas em quatro alternativas A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.1.3.1. A prova escrita terá peso 8(oito) para todos os cargos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

6.1.3.2. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem nota igual ou superior 4 (quatro) pontos, na prova objetiva.

6.1.4. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos e será composta de questões objetivas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no **Anexo III** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

| <b>Cargos</b> | <b>Área de Conhecimento</b>        | <b>Número de Questões</b> | <b>Valor por Questão</b> | <b>Total de Pontos</b> |
|---------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------|
| Todos         | Língua Portuguesa                  | 10                        | 0,20                     | 2,0                    |
|               | Noções de informática              | 05                        | 0,20                     | 1,0                    |
|               | Temas de atualidade                | 05                        | 0,20                     | 1,0                    |
|               | Conhecimentos Específicos do Cargo | 20                        | 0,30                     | 6,0                    |
| <b>TOTAL</b>  |                                    | 40                        |                          | <b>10,0</b>            |

6.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a ata.

6.1.6. O acesso às salas de provas será fechado às 8h45min e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar na sala de provas até o horário previsto para o início das mesmas.

6.1.7. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.8. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos, higienizar as mãos com álcool 70%. O **CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO. NÃO SERÃO FORNECIDAS MÁSCARAS AOS CANDIDATOS.**

6.1.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato:

- a) cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;
- b) que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;
- c) que estiver portando documento identificação original, não se aceitando cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos;
- d) que estiver usando máscara de forma adequada e correta.

6.1.9.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

6.1.9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.1.9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.1.9.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.1.9.5. A não apresentação de documento de identificação, nos termos do presente edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.1.10. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local e não será permitido o compartilhamento de canetas entre os candidatos.

6.1.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova e a Unoesc, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.1.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.13. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.1.14. O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.1.15. Durante a realização das Provas é vedado:

a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;

b) a comunicação entre os candidatos;

c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

d) a ingestão de alimentos com embalagens (o candidato deverá acondicionar em embalagem plástica ou de qualquer outro material transparente, sem qualquer rótulo) e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;

e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrido 30(trinta) minutos do seu início;

f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma;

g) o uso de lápis, borrachas, lapiseiras, clips, ou qualquer outro material que não seja a caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

h) portar aparelho telefônico, tablet ou computadores incluindo seus acessórios. O candidato que portar qualquer destes equipamentos ou qualquer dos previstos na alínea f deverá obrigatoriamente entregá-lo ao fiscal, desligado e preferencialmente com a bateria removida. Se o candidato permanecer com qualquer dos equipamentos mencionados, e o mesmo emitir qualquer som ou bip, o candidato será automaticamente eliminado do certame;

6.1.16. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.1.17. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens previstos no item 6.1.15;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Unoesc no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Respostas ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, *walkman*, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* incluindo seus acessórios ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) não assinar o cartão resposta;
- o) não utilizar máscara;
- p) não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital;
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1.18. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.1.19. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.1.20. A Unoesc e a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

6.1.21. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova ou no decorrer da mesma, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.1.22. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.1.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.1.24. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

6.1.25. Os cadernos de provas serão disponibilizados aos candidatos e serão posteriormente publicados no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho.

6.1.26. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após assinarem o verso de todos os cartões resposta de sua sala, a ata e o lacre do envelope onde serão acondicionados os cartões resposta. Este processo será acompanhado por uma das pessoas que estiverem na coordenação do certame. Caso o candidato recuse-se a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.1.27. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.1.28. Durante a realização da prova, sobre a mesa do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, cartão respostas, documento de identificação e água acondicionada em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.1.29. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento e de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

## **6.2. DA PROVA DE TÍTULOS**

6.2.1. A prova de títulos é de caráter classificatório

6.2.1.1. A prova de títulos terá peso 2,0 (Dois).

6.2.1.2. São compreendidos como títulos, apenas os certificados ou diplomas de cursos de Pós-graduação, a saber, em nível de especialização, mestrado ou doutorado que guardem relação direta



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

com os cargos Nível Superior. Para o cargo de nível médio, serão considerados como títulos os diplomas de graduação em Direito, Administração Ciências Contábeis e Sistemas de Informação e os certificados de Pós-graduação *lato sensu* (especialização), que guardem relação com as áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis e Sistemas de Informação.

6.2.1.3. Outros documentos não serão considerados.

**6.2.2. Somente terão computados os pontos relativos à prova de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos na prova escrita/objetiva.**

6.2.3. Os títulos deverão ser digitalizados, frente e verso, em formato visível/legível, e deverão ser anexados ao sistema de inscrição, no local correspondente ao nível de formação do candidato. Documentos anexados no local errado ou ilegíveis, não serão pontuados. Os documentos deverão ser anexados até a data de 09/08/2022, na área do candidato, dentro do sistema de inscrição.

6.2.4. A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos títulos cuja data de postagem seja posterior a data especificada no item anterior.

6.2.5. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.2.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

6.2.7. Serão considerados como títulos:

6.2.7.1. Para os cargos de Nível Superior:

| <b>Títulos</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| Certificado de Pós-graduação, em nível de Especialização (frente e verso) | 4                |
| Diploma de Mestrado (frente e verso)                                      | 7                |
| Diploma de Doutorado (frente e verso)                                     | 10               |

6.2.7.2. Para os cargos de Nível Médio:

| <b>Títulos</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| Diploma de graduação (frente e verso)                                     | 6                |
| Certificado de Pós-graduação, em nível de Especialização (frente e verso) | 10               |

6.2.8. Os títulos previstos no item 6.2.7 somente serão pontuados uma única vez, portanto não haverá somatório de títulos e tão pouco serão pontuados cumulativamente.

6.2.9. Os títulos previstos no item 6.2.7. deverão guardar relação com a área de atuação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.2.10. A habilitação mínima exigida para o cargo não pontuará como título.

6.2.11. A pontuação dos títulos será de no máximo 10 pontos.

6.2.12. O candidato que não enviar seu título no prazo estipulado no presente edital receberá nota 0 (zero).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

6.2.13. A escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.

6.2.14. Os títulos deverão ser entregues apenas na forma descrita no presente Edital.

6.2.15. Os candidatos poderão, até a data estabelecida neste edital para entrega dos títulos, substituir o título enviado ou anexar documentos adicionais no sistema. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital.

6.2.16. É responsabilidade do candidato o envio dos documentos da Prova de Títulos conforme normas previstas neste Edital.

6.2.17. Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 6.2.7. os candidatos deverão observar as seguintes opções, conforme o caso:

6.2.17.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito **APENAS DIPLOMA**, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.2.17.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito **APENAS O DIPLOMA**, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.2.17.3. Para comprovação de conclusão de curso de graduação será aceito **APENAS DIPLOMA**, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Se realizado ou concluído no exterior será aceito **APENAS O DIPLOMA**, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.2.17.4. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito **APENAS O DIPLOMA**, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.2.18. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização será **ACEITO APENAS CERTIFICADO**, com carga horária mínima de 360 horas, em que conste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda que está de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).

6.2.18.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no item anterior, o candidato deverá solicitar à instituição responsável pela oferta do curso uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no item anterior e anexá-la juntamente com título ao sistema.

6.2.18.2. O documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**6.2.19. NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS, QUE NÃO DIPLOMAS OU CERTIFICADOS, PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**DESCRIÇÃO DO PRESENTE EDITAL (Declarações, atestados de matrícula, atas de defesa, histórico, entre outros, não serão considerados para fins de pontuação).**

6.2.20. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

6.2.21. Enviados os títulos, após a data final de entrega, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 6.2.3. deste Edital.

6.2.22. Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

6.2.23. Para efeito de pontuação será considerado o título obtido até a data do último dia de postagem.

6.2.24. O CANDIDATO QUE POSSUIR ALTERAÇÃO NO NOME OU SOBRENOME, SOMENTE TERÁ SEU TÍTULO PONTUADO, SE ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ALTERAÇÃO JUNTAMENTE COM O TÍTULO (Certidão de casamento, Averbação de Divórcio ou outro documento).

6.2.25. Na Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos na prova objetiva/escrita. A discordância quanto a pontuação da prova de títulos deverá ser arguida no prazo para interposição de recursos quanto a classificação preliminar.

6.2.26. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será eliminado do Concurso Público.

## **7. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA**

7.1. Nas Provas Objetivas o candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.2. O preenchimento do CARTÃO RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.

7.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão resposta por erro do candidato.

7.4. Não serão substituídos os cartões respostas por erro do candidato.

7.5. O candidato deverá assinar seu cartão-resposta no local indicado pelo fiscal. Não serão corrigidos os cartões-respostas que não estiverem assinados.

7.6. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta: ●



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

7.7. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

- a) Cujas(s) resposta(s) no cartão resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
- b) Quando a(s) resposta(s) no cartão resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão resposta;
- d) Que não estiver(em) assinalada(s) no cartão resposta;
- e) Cujas(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de preta ou azul, ou com lápis, ou ainda, com marcação diferente da indicada.

7.8. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.9. Será permitido aos candidatos copiar suas respostas do cartão resposta, em formulário próprio, a ser indicado pelo fiscal de sala.

7.10. O Gabarito Preliminar da prova escrita será divulgado até a data de **12/09/2022**, no Mural Público Municipal e site oficial Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho. Nesta mesma data, também serão publicadas no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho, as provas objetivas.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos:

- a) Quanto ao indeferimento das inscrições ou das condições especiais para realização de provas, na homologação preliminar;
- b) Quanto às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- c) Quanto aos títulos e classificação preliminar.

8.2. A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso *on line*, disponível na área do candidato, devendo:

- a) Obedecer aos prazos editais, previstos no Item 12 deste Edital.
- b) Ser obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição ou de ordem e cargo para o qual se inscreveu;
- c) Os recursos contra questões da prova escrita deverão ser apresentados, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
- d) O candidato deverá interpor um recurso por questão que julgar improcedente.
- e) Os prazos de recurso devem ser observados pelo candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade interpor o recurso cabível para cada fase do certame. A não interposição de recursos nos prazos previstos pelo edital e nas fases previstas para o certame ensejarão ao candidato consequências, sendo passível, inclusive, a eliminação do certame.

8.2.1. Os recursos que forem interpostos sem fundamentação, ou ainda que apenas versem sobre suposições, sem que haja provas para tal, não serão apreciados. Ainda, os recursos deverão ser interpostos em defesa pessoal, recursos que versarem sobre situações de outros candidatos, não serão analisados e serão indeferidos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

8.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que realizaram a prova.

8.3.1. Se da análise dos recursos resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.6. As respostas aos recursos serão encaminhadas, via sistema de inscrições para os candidatos que os interpuseram.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A atribuição da nota da prova escrita objetiva será computada conforme fórmula abaixo:

$$\text{NPO} = (\text{NALP} \times 0,2) + (\text{NANI} \times 0,2) + (\text{NATA} \times 0,20) + (\text{NACE} \times 0,30)$$

NPO= Nota Prova Objetiva

NALP= Número de acertos Língua Portuguesa

NANI= Número de acertos Noções de Informática

NATA= Número de acertos Temas de Atualidade

NACE= Número de acertos Conhecimentos Específicos

9.1.1. **Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos na prova objetiva, serão desclassificados do concurso público.** Os candidatos que zerarem na prova de Conhecimentos Específicos serão automaticamente eliminados do certame.

9.2. A atribuição da nota final será dada de acordo com a fórmula abaixo, para os cargos de Nível Superior:

$$\text{NF} = ((\text{NPO} \times 8) + (\text{PPT} \times 2,0))/10$$

NF= Nota final

8= Peso prova escrita/objetiva

PPT= Pontuação Prova de Títulos

2,0= Peso prova de títulos

9.2.1. A atribuição da nota final, para os demais cargos, será dada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{NF} = (\text{NPO} \times 10)/10$$

NF= Nota final

10= Peso prova escrita/objetiva

9.2.2. A pontuação máxima por candidato não será superior a 10 (dez) pontos.

9.3. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

- a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) O candidato de maior idade;
- e) Sorteio.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

## **10. DA PANDEMIA**

10.1. Devido à pandemia de COVID-19, a Unoesc e a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso Público, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

10.2. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho e a Unoesc pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

10.3. O candidato deverá observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19 vigentes, observando os protocolos definidos na esfera federal e estadual e, principalmente, no âmbito do município realizador do certame. Nesse sentido, **ORIENTA-SE** aos candidatos:

- a) Manter o distanciamento interpessoal mínimo exigido pela legislação vigente;
- b) Uso de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas;
- c) Higienizar as mãos com álcool 70%.

10.4. O candidato que não observar as medidas sanitárias de segurança vigentes no município realizador do certame não terá permitido o seu acesso ao local das provas e, se já estiver adentrado ao local e desrespeitar tais medidas será desclassificado do processo de seleção.

## **11. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO**

11.1. A contratação é de competência da Câmara Municipal de Vereadores, segundo interesse e conveniência do Legislativo Municipal.

11.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação de dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

11.3. Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse.
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos.
- l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

11.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.

11.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

11.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho.

## 12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de São Miguel do Oeste/SC, para:

- a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
- b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- c) Apreciar os recursos previstos no Item 8 deste Edital;
- d) Prestar, juntamente com Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho (SC), informações sobre o Concurso Público.

## 13. CRONOGRAMA

13.1. O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

| <b>Atividades</b>                            | <b>Período</b>     |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital                         | 11/07/2022         |
| Prazo para impugnação do Edital              | Até 14/07/2022     |
| Período de inscrições                        | 11/07 a 09/08/2022 |
| Último dia para pagamento do boleto bancário | 10/08/2022         |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

|  |                    |
|--|--------------------|
| Período de inscrições para candidatos com isenção do pagamento de taxa de inscrição  | 11/07 a 24/07/2022 |
| Homologação das isenções da taxa de inscrição  | 29/07/2022         |
| Prazo final para envio e postagem do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais                     | 09/08/2022         |
| Prazo final para envio de títulos  | 09/08/2022         |
| Homologação preliminar das inscrições e do deferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais  | 16/08/2022         |
| Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar e quanto ao indeferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais | 17 e 18/08/2022    |
| Homologação final das inscrições   | 26/08/2022         |
| Divulgação do local das provas e do ensalamento dos candidatos   | 02/09/2022         |
| Aplicação das provas escritas  | 11/09/2022         |
| Divulgação do gabarito preliminar e das provas escritas  | 12/09/2022         |
| Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas escritas   | 13 e 14/09/2022    |
| Divulgação do gabarito final das provas escritas   | 22/09/2022         |
| Divulgação da classificação preliminar   | 28/09/2022         |
| Prazo para interposição de recurso contra classificação preliminar e pontuação da prova de títulos   | 29 e 30/09/2022    |
| Divulgação da classificação final  | 04/10/2022         |
| Homologação do Concurso Público  | 06/10/2022         |

13.2. Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

13.3. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As publicações sobre Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas nos sítios da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho (SC) <https://www.camarapzo.sc.gov.br/> e da Unoesc <https://portal.concursosmo.unoesc.edu.br/>

14.2. Aquele que sentir-se prejudicado por qualquer das disposições feitas neste Edital poderá pedir a sua impugnação mediante órgão competente, no prazo estabelecido no Item 12.

14.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Pinhalzinho (SC).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

14.5. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste/SC, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo Legislativo de Pinhalzinho (SC).

14.6. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Atribuições dos cargos.
- b) Anexo II – Conteúdo Programático.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, em 11 de julho de 2022.

**Antônio Gallina**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

| <b>ENSINO MÉDIO</b> |  |
|---------------------|--|
| <b>CARGO</b>        | <b>ATRIBUIÇÕES</b>   |
| Técnico legislativo | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Auxiliar na elaboração e expedição de ofícios, portarias, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, leis, declarações, pareceres de comissões, emendas, termos de abertura e encerramento de livros oficiais e outros documentos no âmbito da competência do cargo e da Edilidade;</li><li>2. Coordenar os processos licitatórios;</li><li>3. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.</li><li>4. Coordenar os processos do/s recursos humanos;</li><li>5. Operacionalizar o sistema de transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores;</li><li>6. Coordenar e efetuar todos os atos do processo legislativo eletrônico;</li><li>7. Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, bem como manter regular relacionamento com as instituições financeiras e empresas fornecedoras de interesse da Edilidade;</li><li>8. Reunir informações e proceder às pesquisas que se fizerem necessárias para decisões importantes na esfera administrativa;</li><li>9. Conferir exatidão de documentos fazendo as devidas revisões, quando necessárias;</li><li>10. Zelar pela guarda e arquivo de todos os documentos e acervo da Edilidade;</li><li>11. Prestar esclarecimentos sobre serviço de sua competência, quando solicitado;</li><li>12. Redigir atas das reuniões e sessões;</li><li>13. Elaborar roteiros anuais de todas as atividades legislativas desenvolvidas na Câmara;</li><li>14. Orientar levantamento de tempo de serviço para concessão de vantagens, nos termos que dispõe a legislação trabalhista vigente;</li><li>15. Organizar e elaborar protocolo para as sessões legislativas solenes, ordinárias e extraordinárias, atuando desde o protocolo até o cerimonial, quando necessário;</li><li>16. Receber justificativas de faltas, assim como, os pedidos de licença dos Vereadores e Suplentes, registrá-los e dar-lhes o devido encaminhamento;</li><li>17. Preparar livros, fichas ou outro sistema convenientemente autenticado para protocolo e para registro de presença de vereadores, termos de compromisso e posse, declaração de bens, inscrição de oradores, leis, autógrafos, decretos, resoluções, portarias, instruções, regulamentos, atos, atas das sessões e outras reuniões, cadastramento e inventário de bens, licitações, contratos, registro de ponto de funcionários e outros;</li><li>18. Executar outras tarefas afins e correlatas ao cargo;</li><li>19. Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;</li><li>20. Zelar pela conservação do patrimônio público;</li><li>21. Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com</li></ol> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

|  |  |
|--|--|
|  | <p>comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.</p> <p>22. Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidas pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;</p> <p>23. Manter seu local de trabalho organizado.</p> |
|--|--|

| <b>ENSINO SUPERIOR</b> |   |
|------------------------|---|
| <b>CARGO</b>           | <b>ATRIBUIÇÕES</b>  |
| Contador legislativo   | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar todos os lançamentos, registros de documentos e relatórios relacionados à contabilidade;</li><li>2. Controlar e conciliar saldos das contas bancárias;</li><li>3. Zelar pelo arquivo e controle dos documentos afetos e utilizados na contabilidade, atentando-se inclusive para a veracidade da documentação legal, tais como Notas/cupons fiscais, recibos e outros;</li><li>4. Controlar a execução orçamentária quando solicitado, de modo que mantenha as despesas da Câmara dentro dos limites estabelecidos;</li><li>5. Organizar e apresentar a prestação de contas anuais;</li><li>6. Atender e apresentar todas as informações necessárias ao TCE/SC e Tesouro Nacional, informações à auditoria eletrônica, departamento de pessoal e obrigações principais e acessórias fiscais, atentando-se aos prazos legais;</li><li>7. Cuidar das atividades relativas ao funcionalismo e Vereadores, executando e/ou supervisionando a elaboração das folhas de pagamento e demais obrigações pertinentes, diárias, mensais ou anuais;</li><li>8. Acompanhar e zelar pelo cumprimento dos prazos legais para encaminhamento de dados e prestação de informações ao TCE/SC;</li><li>9. Utilizar os sistemas contábeis convenientes e compatíveis com os mecanismos de controle e fiscalização utilizados pelo Tribunal de Contas e pela Secretaria do Tesouro Nacional;</li><li>10. Proceder ao registro contábil e controle de inventário dos bens patrimoniais, juntamente com a Secretaria e ou Presidência;</li><li>11. Assinar toda documentação relativa à contabilidade juntamente com a Presidência;</li><li>12. Organizar a prestação de contas;</li><li>13. Prestar assessoramento técnico, orientar e emitir parecer quando solicitado acerca de qualquer matéria em andamento ou outro assunto de interesse da Câmara ou do Município, bem como acompanhar todos os processos licitatórios, neles emitindo pareceres;</li><li>14. Executar outras tarefas afins e correlatas ao cargo.</li></ol> |
| Controlador interno    | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deliberar sobre todos os processos;</li><li>2. Desempenhar as demais atribuições estabelecidas em legislação específica, em especial a Lei de Acesso à Informação, ouvidoria e Lei Geral de Proteção de Dados;</li><li>3. Deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada através da Ouvidoria;</li><li>4. Tomar providências imediatas quanto a solicitações de Secretários, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;</li><li>5. Apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal de Contas;</li></ol>  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

- |  |   |
|--|---|
|  | <ol style="list-style-type: none"><li>6. Instituir, anualmente, o Programa de Trabalho do Sistema de Controle Interno;</li><li>7. Gerir o controle e o sistema de patrimônio público;</li><li>8. Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;</li><li>9. Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidas pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;</li><li>10. Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;</li><li>11. Manter seu local de trabalho organizado;</li><li>12. Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.</li></ol> |
|--|---|





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ATENÇÃO: Todos os dispositivos legais indicados nos conteúdos programáticos devem ser considerados como atualizados até a data de publicação deste edital.**

**CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS**

**Língua Portuguesa**

Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

**Temas de atualidade**

Grandes problemas mundiais: crescimento da população, má distribuição de recursos hídricos, má distribuição de alimentos, clima (aquecimento global), crescimento do extremismo religioso e político. Covid 19: o que é, circunstâncias do seu surgimento, expansão da pandemia, reflexos na produção, distribuição e comércio de bens e serviços. Isolamento social e seus reflexos. Mudanças no trabalho, a expansão do home office. Crise de abastecimento de condutores e outros insumos. Crises econômicas mundiais do século 21. Conflitos regionais no século 21. Rede Mundial de Computadores: crescimento e importância da rede mundial de computadores. Inteligência artificial. Internet das coisas. Desafios brasileiros: Desmatamento, queimadas e outros problemas ambientais do Brasil; violência urbana; desemprego; problemas sanitários e de saúde pública. Brasil: o celeiro do mundo- expansão da agroindústria brasileira. Santa Catarina: expansão da economia catarinense no século 21. Município de Pinhalzinho: Localização, extensão territorial, população, economia. Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares Municipais: 140/2012 e 202/2022.

**Noções de informática**

Noções de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações. Rede de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos. Noções de internet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na internet. Computação na nuvem (Cloud Computing); Segurança da informação. Backup

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO**

| <b>CARGO</b>        | <b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>  |
|---------------------|---|
| Técnico legislativo | Noções de Direito Constitucional: Constituição Federal. 1. Título I – Dos princípios fundamentais (artigos 1º a 4º). 2. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I (artigo 5º); Capítulo II (artigos 6º a 11); Capítulo III (artigos 12 e 13). 3. Título III – Da Organização do Estado: Capítulo I (artigos 18 e 19); Capítulo IV (artigos 29 a 31); Capítulo VII (artigos 37 a 41). Noções de Direito Administrativo: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza e fins. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: administração direta e indireta. 4. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; extinção, desfazimento e |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

|  |   |
|--|---|
|  | saneamento; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Lei nº 8.429/1992 (artigos 1º a 13). Noções básicas de licitações (Leis federais nº 8666/93 e nº 14133/2021). Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de Pinhalzinho. Leis complementares municipais nº 131/2009 140/2012 e 202/2022; Regimento Interno da Câmara de Vereadores – Resolução nº 10/2016. |
|--|---|

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS**  
**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

| <b>CARGO</b>         | <b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>   |
|----------------------|--|
| Contador legislativo | Contabilidade. Fundamentos técnicos de Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra orçamentárias, variações patrimoniais aumentativas e diminutivas; sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrativo das variações patrimoniais e fluxo de caixa; contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas; classificação funcional programática: código e estrutura; programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento - programa, programas e subprogramas por projetos e atividades; comparativo da receita orçada com a arrecadada; comparativo da despesa autorizada com a realizada; demonstrativo do passivo circulante (restos a pagar, consignações, dívidas a curto prazo); organização dos serviços de Contabilidade Pública; fórmulas de escrituração contábil; noções de controle dos bens patrimoniais; noções de controle interno; noções de licitações e contratos; Noções da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina; Noções de operações de sistemas informatizados de Contabilidade Pública. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - (MCASP) 8ª edição. E-Social. Siconfi. |
| Controlador interno  | Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Ministério da Fazenda) - 8ª edição. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

|  |   |
|--|---|
|  | <p>e custos. Princípios de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro: organização político-administrativo dos Municípios; da Administração Pública; da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; da Tributação e do Orçamento. Gestão de Compras: Procedimentos Licitatórios, Contratos, Compras. Gestão Financeira, Gestão Patrimonial, Gestão de Pessoas Auditoria: Norma de Procedimento de Auditoria, NBC T - Normas Brasileiras e Contabilidade Técnica relacionadas a Auditoria. Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina.</p> |
|--|---|